



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3975 DE 30 DE agosto DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.437.500,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.437.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 1.437.500,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.038 – Estruturação de Un. de Atenção Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 1.437.500,00
----------------	---	------------------

Art. 2º) – Fica o Fundo Municipal de Saúde de Miguel Pereira, autorizado a utilizar a verba constante na Resolução 2.825, de 10/08/2022 para aquisição de equipamento médico-hospitalar (Tomógrafo multislice de 16 canais).

Parágrafo Único – O recurso oriundo da citada Resolução será incluso no Processo Administrativo nº 837/2022, tendo como uns dos fundamentos os Princípios da Economicidade, Vantajosidade, Eficiência e Economia Processual.

Art. 3º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.825, de 10/08/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

24.20.0.00.0.000 – Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
24.21.00.0.0.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados
24.21.50.0.0.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
24.21.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
24.21.50.0.1.003 – Aquisição equipamento médico-hospitalar (Tomógrafo multislice de 16 canais).

Art. 4º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 30 de agosto de 2022.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

ÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 30/08/2022.

D.O. n.º 1001. Pág.(s) 6-7.


SERVIDOR

Camilla Fernandes Ribeirinha
Técnica Legislativa
Mat. 01/012